

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS  
Avenida Professor Alfredo Balena, nº 110 - Bairro Santa Efigênia  
Belo Horizonte-MG, CEP 30130-100  
- <http://hc-ufmg.ebserh.gov.br>

Projeto Básico - SEI

Processo nº 23537.035424/2021-75

## 1. Objeto

1.1 Aquisição, por dispensa para **AQUISIÇÃO DE AGULHAS**, conforme **Pedido de Material (18402054)** em anexo.

1.2 Especificações técnicas do material:

ITEM	CÓDIGO	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	CATMAT
1	039786	UND	33.000	AGULHA HIPODERMICA 13 X 0,45 MM OU 26 G 1/2". CANULA DE ACO INOXIDAVEL RETA, PAREDE FINA, SILICONADA, BISEL CURTO TRIFACETADO, CANHAO TRANSLUCIDO COM ADAPTACAO UNIVERSAL, ENCAIXE SEGURO E PROTETOR DE ENCAIXE FIRME, COM SISTEMA DE SEGURANCA ACOPLADO A AGULHA E SEGUNDO NR32, ESTERIL, DESCARTAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL RESISTENTE COM ABERTURA EM PETALA ASSEPTICA, CONTENDO A IDENTIFICACAO DO PRODUTO, LOTE E VALIDADE DE FACIL VISUALIZACAO.	439812
2	000340	UND	100.000	AGULHA HIPODERMICA 13 X 0,3MM OU 30 G 1/2": CANULA DE ACO INOXIDAVEL RETA, PAREDE FINA,SILICONADA,BISEL TRIFACETADO, CANHAO TRANSLUCIDO COM ADAPTACAO UNIVERSAL,LIVRE DE REBARBAS E RESIDUOS DE MANUFATURA DO ACO,ENCAIXE SEGURO E PROTETOR DE ENCAIXE FIRME, COM SISTEMA DE SEGURANCA ACOPLADO A AGULHA E SEGUNDO NR32, ESTERIL,DESCARTAVEL,EMBALAGEM INDIVIDUAL RESISTENTE COM ABERTURA EM PETALA ASSEPTICA, CONTENDO A IDENTIFICACAO DO PRODUTO, LOTE E VALIDADE DE FACIL VISUALIZACAO	397516
3	000180	UND	750	AGULHA HIPODERMICA 25 X 0,6 MM OU 23 G 1". CANULA DE ACO INOXIDAVEL RETA, PAREDE FINA, SILICONADA, BISEL CURTO TRIFACETADO, CANHAO TRANSLUCIDO COM ADAPTACAO UNIVERSAL, ENCAIXE SEGURO E PROTETOR DE ENCAIXE FIRME, COM SISTEMA DE SEGURANCA ACOPLADO A AGULHA E	439810

				SEGUNDO NR32, ESTERIL, DESCARTAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL RESISTENTE COM ABERTURA EM PETALA ASSEPTICA, CONTENDO A IDENTIFICACAO DO PRODUTO, LOTE E VALIDADE DE FACIL VISUALIZACAO.	
4	000204	UND	18.000	AGULHA HIPODERMICA 25 X 0,8 MM OU 21 G 1". CANULA DE ACO INOXIDAVEL RETA, PAREDE FINA, SILICONADA, BISEL TRIFACETADO, CANHAO TRANSLUCIDO COM ADAPTACAO UNIVERSAL, LIVRE DE REBARBAS E RESIDUOS DE MANUFATURA DO ACO, ATOXICO, ENCAIXE SEGURO E PROTETOR DE ENCAIXE FIRME. COM SISTEMA DE SEGURANCA ACOPLADO A AGULHA E SEGUNDO NR32, ESTERIL, DESCARTAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL RESISTENTE COM ABERTURA EM PETALA ASSEPTICA,CONTENDO A IDENTIFICACAO DO PRODUTO, LOTE E VALIDADE DE FACIL VISUALIZACAO.	397512

## 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 O Setor de Suprimentos e a Unidade de Almoxarifado do Hospital das Clínicas da UFMG, administrado pela Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), solicita a aquisição do material relacionado no Pedido de Material , por meio de dispensa de licitação.

2.2 O principal benefício da **agulha hipodérmica** com proteção é, sem dúvidas, a capacidade que elas têm de reduzir acidentes em ambientes hospitalares. O seu dispositivo de segurança já vem integrado e, depois de ativado, evita que o profissional ou qualquer outra pessoa tenha contato com a parte perfurante do objetos.

2.3 A agulha 13 x 4,5 código 039786 foi muito utilizada como substituta da agulha 000340 (cancelada no pregão, com dificuldade de conseguir no mercado). Sendo assim, o estoque da mesma encontra-se zerado. Ela foi inclusa no pregão 97/21 mas devido a demanda deve ser adquirida o mais rápido possível.

2.4 Os códigos 000340, 000180 e 000204 foram ambos cancelados no pregão 14/21.

16/12/2021 HOSPITAL DAS CLINICAS - NUCLEO DE COMPUTACAO EM SAUDE 10.36.133.172  
10:27 PEDIDO DE MATERIAL CP537

CONSULTA DE SITUACAO DE PRODUTOS EM PROCESSOS DE COMPRA  
=====

PERIODO: 01/01/2018 ATE: 16/12/2021  
Origem: 1 (1-Almox 2-Farmacia 3-Laborat 4-Manutencao 5-SND 6-DEMAI)  
Codigo: 039786 AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL 13X45 26G

MODALIDADE	ITEM	SITUACAO	FORNECEDOR
PREGAO ELETRON. 44/18	106	COTADO	299 DCB DISTRIBUIDORA CIRURGICA BRA
PREGAO ELETRON. 14/21	23	COTADO	299 DCB DISTRIBUIDORA CIRURGICA BRA
PREGAO ELETRON. 97/21	23		
PREGAO ELETRON. 67/19	23	COTADO	299 DCB DISTRIBUIDORA CIRURGICA BRA
DISPENSA DE LICITACA 413/19	3	COTADO	299 DCB DISTRIBUIDORA CIRURGICA BRA

==>\_

16/12/2021 HOSPITAL DAS CLINICAS - NUCLEO DE COMPUTACAO EM SAUDE 10.36.133.172  
10:27 PEDIDO DE MATERIAL CP537

CONSULTA DE SITUACAO DE PRODUTOS EM PROCESSOS DE COMPRA  
=====

PERIODO: 01/01/2018 ATE: 16/12/2021  
Origem: 1 (1-Almox 2-Farmacia 3-Laborat 4-Manutencao 5-SND 6-DEMAI)  
Codigo: 000340 AGULHA HIPODERMICA, DESCARTAVEL, 13X3 - ESSENCIAL.

MODALIDADE	ITEM	SITUACAO	FORNECEDOR
PREGAO ELETRON. 44/18	5	COTADO	1760 INJEX INDUSTRIA CIRURGICA LTDA
PREGAO ELETRON. 14/21	21	CANCEL.	
PREGAO ELETRON. 68/21	8		
PREGAO ELETRON. 97/21	21		
PREGAO ELETRON. 67/19	21	COTADO	299 DCB DISTRIBUIDORA CIRURGICA BRA

16/12/2021 HOSPITAL DAS CLINICAS - NUCLEO DE COMPUTACAO EM SAUDE 10.36.133.172  
10:27 PEDIDO DE MATERIAL CP537

CONSULTA DE SITUACAO DE PRODUTOS EM PROCESSOS DE COMPRA  
=====

PERIODO: 01/01/2018 ATE: 16/12/2021

Origem: 1 (1-Almox 2-Farmacia 3-Laborat 4-Manutencao 5-SND 6-DEMAI)

Codigo: 000180 AGULHA HIPODERMICA, DESCARTAVEL, 25X6-ESSENCIAL.

MODALIDADE	ITEM	SITUACAO	FORNECEDOR
PREGAO ELETRON. 25/18	61	COTADO	4860 BECTON DICKINSON INDUSTRIAS CI
PREGAO ELETRON. 44/18	1	COTADO	299 DCB DISTRIBUIDORA CIRURGICA BRA
PREGAO ELETRON. 14/21	25	CANCEL.	
PREGAO ELETRON. 68/21	10		
PREGAO ELETRON. 97/21	25		
PREGAO ELETRON. 67/19	25	COTADO	299 DCB DISTRIBUIDORA CIRURGICA BRA

16/12/2021 HOSPITAL DAS CLINICAS - NUCLEO DE COMPUTACAO EM SAUDE 10.36.133.172  
10:27 PEDIDO DE MATERIAL CP537

CONSULTA DE SITUACAO DE PRODUTOS EM PROCESSOS DE COMPRA  
=====

PERIODO: 01/01/2018 ATE: 16/12/2021

Origem: 1 (1-Almox 2-Farmacia 3-Laborat 4-Manutencao 5-SND 6-DEMAI)

Codigo: 000204 AGULHA HIPODERMICA, DESCARTAVEL, 25X8 - ESSENCIAL.

MODALIDADE	ITEM	SITUACAO	FORNECEDOR
PREGAO ELETRON. 44/18	3	COTADO	1760 INJEX INDUSTRIA CIRURGICA LTDA
PREGAO ELETRON. 14/21	30	CANCEL.	
PREGAO ELETRON. 68/21	12		
PREGAO ELETRON. 97/21	30		
PREGAO ELETRON. 67/19	30	COTADO	299 DCB DISTRIBUIDORA CIRURGICA BRA

2.5 Diante do exposto e da gravidade que representa falta dos materiais para instituição, o Setor de Suprimentos e a Unidade de Almojarifado solicita que seja feita a aquisição por meio de Dispensa, com base no artigo 29º, inciso II da lei 13.303/16, sendo esta uma alternativa legal para aquisição de um item extremamente necessário no atendimento assistencial do HC-UFMG/Ebserh.

### **3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

3.1 Os bens são classificados como comuns de acordo com a lei 10.024/19, artigo 3º inciso II.

### **4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

4.1 O prazo de entrega dos bens é de **03 (três) dias úteis**, contados da solicitação de fornecimento encaminhada pela secretaria da Unidade de Almoarifado por meio eletrônico, no seguinte endereço: Avenida Professor Alfredo Balena, nº 110, Bairro Santa Efigênia BH/MG, em dias úteis, de segunda a sexta-feira no horário de 08h às 16h.

4.2 O prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, exceto aqueles cuja validade normal seja comprovadamente inferior a este prazo, caso em que tal situação deverá ser devidamente esclarecida na proposta.

4.2.1 Em situações excepcionais, o HC-UFMG poderá receber os materiais com validade inferior a 12 (doze) meses, desde que acate as justificativas formais apresentadas previamente pelas empresas vencedoras.

4.3 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta.

4.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 01 (um) a 04 (quatro) dias úteis, conforme previsto na notificação encaminhada à contratada, e com base na necessidade do HC-UFMG, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das sanções e penalidades previstas neste instrumento e na legislação pertinentes.

4.5 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.5.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

### **5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.1. São obrigações da Contratante:

- 5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 5.3. A Nota Fiscal deverá ser encaminhada ao HC-UFGM/Ebserh em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento do empenho.

## **6. OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA**

- 6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
  - 6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Projeto Básico e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
  - 6.1.2. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
  - 6.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
  - 6.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Projeto Básico, o objeto com avarias ou defeitos;
  - 6.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
  - 6.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Dispensa;
  - 6.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## 6.2 Orientações gerais:

6.2.1. Na proposta para cada item cotado os fornecedores deverão apresentar descrição detalhada, o números de testes por kit, código de referência, marca e registro dos materiais. Caso existam vários tamanhos para o mesmo item, o fornecedor deverá identificar na proposta os códigos de referência dos produtos relacionados ao item.

6.2.2 Na proposta do fornecedor deverá constar a observância de práticas de sustentabilidade, conforme disposto na instrução normativa nº 1 de 19/01/2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal Direta, Autárquica e Fundacional e da outras providencias.

6.2.3 Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possam ser aferidos pela descrição da proposta, o Agente de Licitação exigirá que o fornecedor classificado provisoriamente em primeiro lugar apresente amostra dos itens cotados, exceto dos produtos cujas marcas estejam em uso na instituição nos últimos 3 (três) meses, desde que os mesmos não tenham sofrido alterações e que não tenha sido relatado problemas em seu uso; sob pena de não aceitação da proposta.

6.2.3.1 Especificamente em relação à **exigência de amostras**, esta prática visa assegurar que os materiais adquiridos estarão em estrita conformidade com as especificações técnicas e critérios de qualidade definidos pela Comissão de Controle de Qualidade do HC-UFMG. Esta ação demonstra zelo com os recursos públicos, pois a compra de produtos sem nenhum tipo de análise poderia resultar em aquisição de materiais inservíveis para os fins a que se destinam.

6.2.3.2 As amostras solicitadas deverão ser entregues na Unidade de Licitações do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais - Filial EBSERH, localizado na Avenida Professor Alfredo Balena, 110, 1º andar ala leste, Bairro Santa Efigênia BH/MG, CEP: 30130-100; em dias úteis, de segunda a sexta-feira no horário de 08h às 16h.

6.2.3.3 *As amostras solicitadas deverão ser entregues no local indicado no subitem 6.2.3.2 do Projeto Básico e dentro de até 2 (dois) dias úteis contados da solicitação pelo agente de licitações.*

6.2.3.4 As amostras deverão ser entregues em embalagens originais para comercialização, contendo a data e o número do lote de fabricação, prazo de validade e identificadas quanto ao número da Dispensa de licitação, nome da empresa, número do item a que se refere, e outras informações de acordo com a legislação pertinente.

6.2.3.5 Os materiais deverão ser entregues com prazo de validade para uso igual ou superior a 12 (doze) meses, exceto aquele cuja validade normal seja inferior a 12(doze) meses.

6.2.3.6 As proponentes deverão apresentar na proposta a descrição detalhada dos itens cotados, com especial atenção para as marcas, quantidades licitadas e embalagens dos materiais.

6.2.3.7 Os materiais deverão ser entregues em embalagem original, com rótulo contendo: marca, fabricante, lote, data de fabricação, registro no Ministério da Saúde/ANVISA (se houver), e outras informações de acordo com a legislação pertinente.

6.2.4. O HC-UFGM se reserva o direito de comprovar a regularidade do produto junto ao Ministério da Saúde, via internet ou por outros meios que julgar necessários.

6.2.5 As empresas vencedoras de cada item do certame deverão entregar os materiais, em perfeitas condições, conforme especificações deste instrumento, no Almoxarifado Central do Hospital das Clínicas da UFGM, em até três dias úteis, impreterivelmente, após a solicitação de fornecimento, sujeitando-se às sanções previstas neste instrumento em caso de atraso no fornecimento..

6.2.6 Para os itens cuja especificação deste edital apresente mais de um tamanho, o preço unitário deverá ser o mesmo, sendo **que o fornecedor obrigatoriamente deverá possuir todos os tamanhos descritos**, a fim de atendimento de acordo com a especificidade do serviço.

6.2.7 Para cada item cotado os fornecedores deverão apresentar na proposta o código de referência do produto, marca e registro. Caso existam vários tamanhos para o mesmo item, o fornecedor deverá identificar na proposta os códigos de referência dos produtos relacionados ao item.

6.2.8 O fornecedor, durante a apresentação da proposta deverá cumprir as recomendações e normas emitidas pelos órgãos ambientais, e, no que couber os previstos na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19/01/2010 e da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009, que institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima - PNMC, apresentando Declaração de Sustentabilidade Ambiental, na forma do Anexo III do Edital, além das Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre descartes de resíduos sólidos, matérias contaminantes, bem como a utilização de material atóxico, reciclado e biodegradável.

6.2.9 Os materiais estéreis deverão ser entregues em embalagem de papel grau cirúrgico, quando esterilizados a óxido de etileno.

6.2.10 Havendo necessidade de substituição do material fornecido, as custas de embalagem, fretes, seguros, taxas e impostos na retirada e devolução serão de inteira responsabilidade dos fornecedores.

6.2.11 As contratadas deverão fornecer à Secretaria do Almoxarifado Central, no primeiro fornecimento, os códigos de referência dos produtos, correlacionando-os aos códigos do HC-UFGM.

## **6.3 ORIENTAÇÕES ESPECÍFICAS**

### **6.3.1 PARA O(S) ITEM(NS) 001:**

6.3.2 Os licitantes provisoriamente classificados em primeiro lugar deverão apresentar amostra dos itens cotados, exceto dos produtos cujas as marcas estejam em uso na instituição nos últimos 3 (três) meses desde que, os mesmos não tenham sofrido alterações. eventuais casos em que, fundamentado em ocorrências anteriores de problemas relatados no uso desses produtos, o hc/ufmg poderá solicitar a entrega de amostras nas condições abaixo, afim de verificar a qualidade dos produtos cotados. as amostras deverão ser apresentadas em número mínimo de 05(cinco) unidades para materiais descartáveis e 01(uma) unidade para demais materiais, 02(dois)rls, 01 (um)pacote, 01 (um)gl, 01 (um) kit, 01 (um) fr, 01 (uma) cx. de cada, de acordo com a embalagem do item.

6.3.3 Os licitantes deverão apresentar amostras 2 (dois) dias uteis após a abertura da licitação. O não cumprimento deste item implicara na desclassificação da respectiva proposta.

6.3.4 Os proponentes deverão constar em suas propostas as especificações dos itens cotados, informando a marca e o fabricante.

6.3.5 As amostras dos produtos deverão ser entregues devidamente identificadas quanto ao nome do licitante, número da licitação e do item, embalagem original, com rotulo contendo: -marca, fabricante, lote, data de fabricação, registro ou notificação ou ser declarado dispensado de registro no ministério da saúde/ANVISA e outras informações de acordo com a legislação pertinente.

6.3.6 Os materiais deverão ser entregues em embalagem original, com rotulo contendo: -marca, fabricante, lote, data de fabricação, registro ou notificação ou ser declarado dispensado de registro no ministério da saúde/ANVISA e outras informações de acordo com a legislação pertinente.

6.3.7 O produto a ser fornecido deverá estar registrado junto ao ministério da saúde, cuja comprovação devida ser feita através do sitio da agencia nacional da vigilância sanitária do ministério da saúde ([www.anvisa.gov.br](http://www.anvisa.gov.br)) ou publicação no diario oficial da uniao (d.o.u).

6.3.8 O hc/ufmg se reserva o direito de comprovar a regularidade do produto junto ao ministério da saúde, através de consulta "via internet".

6.3.9 Na documentação apresentada pela licitante a mesma deverá indicar em cada item licitado o registro de produto do Ministério da saúde. Caso o registro de produto no ministério da saúde esteja vencido, sera aceito protocolo de petição para revalidação, conforme previsto no sexto parágrafo do decreto 79.094/77: "a revalidação do registro deverá ser requerida no primeiro semestre do último ano do quinquênio de validade". Os fornecedores de materiais com registro no Ministério da Saúde/ Anvisa deverão apresentar Autorização de funcionamento da empresa(AFE) emitido pelo Ministério da saúde - Anvisa, nos termos do artigo 1o., do Decreto 79.094/77 (que regulamenta a Lei 6.360/76); e Alvara de Licença Sanitária dos estabelecimentos envolvidos na execução da Ata/Contrato, emitido pelo orgao competente de saude dos estados, Distrito Federal ou municípios, de acordo com o regulamentado pelo Decreto 8.077/13 de 14 de agosto de 2013 e com base na competencia atribuida a Anvisa, pela Lei 9782/99.

6.3.10 Os materiais deverão ser entregues com prazo de validade para uso igual ou superior a 12 (doze) meses.

6.3.11 O licitante deverá fornecer amostras alem dos quantitativos acima estabelecidos desde que necessário para avaliação do material proposto, no prazo de ate 03(três) dias uteis a partir da solicitação do hc/ufmg

6.3.12 justificativa de exigencia de amostras a justificativa da manutencao da exigencia de apresentacao de amostras para o licitante provisoriamente vencedor, se deve a qualidade dos produtos que sao ofertados, pois na maioria dos processos licitatorios, o produto de menor preco nao atende a especificacaodo edital. A (s) amostra (s) sera (ao) analisada (s), a fim de verificar a sua compatibilidade com as especificacoes tecnicas exigidas para o (s) objeto (s) desta licitacao. para o item 001: devera atender a rdc no 5, de 4 de fevereiro de 2011 para o item 002: devera atender a rdc no 5, de 4 de fevereiro de 2011 para o item 003: devera atender a rdc no 5, de 4 de fevereiro de 2011 para o item 004: devera atender a rdc no 5, de 4 de fevereiro de 2011.

6.3.13 As contratadas deverão fornecer a secretaria de consignados do almoxarifado central, no primeiro fornecimento, os "códigos de referência" dos produtos, correlacionando-os aos códigos do HC.

6.3.14 Endereço de entrega: Hospital das Clínicas da UFMG, Av. Professor Alfredo Balena, nº 110, Santa Efigênia, Belo Horizonte-MG, CEP: 30130-100 – Almoxarifado Central – Secretaria de OPME – 11º andar.

6.3.15 Horário de recebimento: segunda a sexta de 08:00 às 16:00h, exceto feriados. Em casos excepcionais o HC-UFMG se reserva o direito de pactuar diretamente com a contratada horários diferenciados para fornecimento dos materiais.

6.3.16 Dados para faturamento: Razão social: Hospital das Clínicas da UFMG - Ebserh / CNPJ: 15.126.437/0015-49 / UASG: 155021.

## **7. DA SUBCONTRATAÇÃO**

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto.

## **8. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

8.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no certame original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **9. CONTROLE DA EXECUÇÃO**

9.1. Nos termos do art. ***101 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh***, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**9.1.1. A fiscalização, o controle da execução e das obrigações decorrentes deste processo administrativo serão de responsabilidade da Unidade de Almoarifados, por intermédio do servidores e/ou empregados públicos indicados na cláusula 15 do presente Projeto Básico.**

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. ***97 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh***.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **10. GARANTIA CONTRATUAL**

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução para essa contratação.

## 11 DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.5. Antes do pagamento, o Contratante realizará consultas para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, imprimindo e juntando os resultados ao processo de pagamento.

11.5.1. Serão efetuadas as seguintes consultas:

11.5.1.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

11.5.1.2. Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal – CADIN;

11.5.1.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

11.5.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa;

11.5.1.5. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

11.5.1.6. Certidão Negativa de Inidôneos – TCU.

11.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

11.10. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

11.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.11.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.12. A Ebserh não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada que porventura não tenha sido acordada no contrato.

11.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 3% (três por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(3/100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso.

## **12 REVISÃO E CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

12.1. A revisão e o cancelamento dos preços registrados seguirão a disciplina dos artigos 17 a 21 do Decreto nº 7.892, de 23/01/2013.

## **13 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1 A sanção de suspensão temporária de participação em processos licitatórios e impedimento de contratar com o HC-UFMG/EBSERH poderá também ser aplicada à empresa ou ao profissional que:

13.1.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.1.2 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da Dispensa licitação;

13.1.3 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com o HC-UFMG/Ebserh em virtude de atos ilícitos praticados;

13.1.4 Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

13.1.5 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.1.6 Apresentar documentação falsa exigida para o certame;

13.1.7 Ensejar o retardamento da execução do objeto da Dispensa de licitação;

13.1.8 Não mantiver a proposta;

13.1.9 Falhar ou fraudar na execução do contrato;

13.1.10 Comporta-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei 12.846/2013.

13.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os concorrentes, em qualquer momento do certame, mesmo após o encerramento da fase de lances.

13.3 A empresa que obtiver objetos adjudicados, nos casos de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste instrumento convocatório, erros ou atrasos injustificados na entrega dos materiais, e ainda, quaisquer outras irregularidades, ficará sujeita, garantida prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.3.1 advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.3.2 multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

13.3.3 multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.3.4 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.3.5 suspensão temporária de participação em processos licitatórios e impedimento de contratar com a Ebserh, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

13.3.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Ebserh/HC-UFGM, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

13.3.6.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de (30) trinta dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.3.6.2 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do fornecedor, a Ebserh/HC-UFGM poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.4 A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 13.303/16, no Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

13.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.7 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicações de outras, previstas em Lei, inclusive a responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causado à Administração.

13.8 Aos fornecedores, será aplicada quando necessário, a Norma Operacional EBSEH nº 03, de 03 de junho de 2016, disponível no sítio [http://www.ebserh.gov.br/documents/22765/106576/norma+operacional+03\\_boletim\\_servico\\_169\\_06\\_06\\_16.pdf/a1f7b9b9-4b7c-425a-805a-3811899908d5](http://www.ebserh.gov.br/documents/22765/106576/norma+operacional+03_boletim_servico_169_06_06_16.pdf/a1f7b9b9-4b7c-425a-805a-3811899908d5). Sendo assim, devem tomar conhecimento dessa norma, uma vez que versa sobre o estabelecimento de normas regulamentares sobre o procedimento administrativo, no âmbito da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSEH, voltado à aplicação de sanções administrativas aos concorrentes, bem como regulamenta a competência para aplicação das sanções administrativas cabíveis, conforme previsto nas leis, normas e instrumentos convocatórios.

13.9 As contratadas estarão sujeitas, ainda, às sanções previstas no artigo 111 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH, conforme se segue:

13.9.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Ebserh poderá, garantido o regular processo administrativo, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

13.9.2 - Advertência;

13.9.3 - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

13.9.4 - Suspensão temporária de participação em processos licitatórios e impedimento de contratar com a Ebserh, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

13.10 As sanções previstas nos itens 13.9.2 e 13.9.4 poderão ser aplicadas juntamente com a do item 13.9.3, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da notificação da instauração do processo administrativo para apuração de descumprimento de obrigação contratual.

13.11 Poderá ser emitida Guia de Recolhimento da União (GRU) para pagamento da multa devida pela contratada.



Documento assinado eletronicamente por **Raphael Salomao da Fonseca, Assistente em Administração**, em 16/12/2021, às 16:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Américo da Cruz, Chefe de Setor, Substituto(a)**, em 16/12/2021, às 16:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elizete Maria da Silva Neme, Superintendente, Substituto(a)**, em 16/12/2021, às 18:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **18388136** e o código CRC **A6D9596E**.